PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 050/02.

Ibiúna, 11 de Junho de 2002.

Leia-se em Sessão
Cópias aos Srs
As Comissões. 18/06/2002

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 50, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Quadra Poliesportiva 'Emerson da Silva Pinto", a quadra existente na Escola EMEF(R) Bairro Tavares, prestando assim uma justa homenagem a essa ilustre Senhor, morador do referido e pelos muitos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÜNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 167/2002
Recebido em 17 de 06 de 2002
Prazo vence em ___ de ___ de ___
Recebido por ___

Câmara Municipal de Ibiúna - SP
Secretaria Administrativa
Recebido: 17/06/2002

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

163/2002

PROJETO DE LEI Nº 050/2002.
DE 11 DE JUNHO DE 2002.

"Dispõe sobre denominação de Quadra."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominado como "**QUADRA POLIESPORTIVA EMERSON DA SILVA PINTO**", a quadra existente na EMEF (R) Bairro Tavares.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE IBIÚNA

Serviço Registral - Registro Civil

SILVIA APARECIDA AIELO FRANCELIN
OFICIAL

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Zico Soares, 214 - Fone (015) 241-2401

CERTIDÃO DE OBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 001-V do livro C nº 010 de Registro de Obito, sob nº de ordem 4.711, consta que no dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, foi lavrado o assento de **EMERSON DA SILVA PINTO,** falecido no dia **onze de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito (11/02/1998),** às doze horas e trinta minutos, Rodovia Bandeirantes, Km 67 - Bairro do Curral, com vinte e tres anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador, natural de São Roque, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, residente no Bairro do Feital, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de MANOEL DA SILVA PINTO, natural de Ibiuna do Estado de São Paulo e de NADIR DE CAMARGO PINTO, natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, residentes no Bairro do Feital-Ibiuna-SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Cesar Eduardo Quercetti, CRM 20.401, que deu como causa da morte Hemorragia Interna, contusão tóraco-Abdominal, Ação de corpo contundente..

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz de Ibiúna.

Foi declarante IUQUIM ELIAS FILHO.

Observações: O falecido era casado com D. SIMONE GOMES DOS REIS PINTO, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da cert.casamento Lº 3-2[illegible] fls. 044 e nº 5.991-Ibiuna-SP e verbalmente pelo declarante.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 25 de fevereiro de 1998.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO

Serviço Registral ... DA COMARCA ... Rua Zico Soares, 214 Luciano Casaburi Ferreira Oficial Subst.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 200 - 1º ANDAR
IBIÚNA - S. PAULO
EDUARDO COPPINI
Tabelião
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) ...
Ibiúna,
Em testemunho ... da verdade.
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA — Total R$ — Por firma
SELO DE AUTENTICIDADE — BH 414586

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
AV. SÃO SEBASTIÃO Nº 200 - 1º ANDAR
IBIÚNA - S. PAULO
EDUARDO COPPINI
Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé.
Ibiúna, 02 JUL 1998
BENEDITO ATUI (Of. Maior)
NILTON FERREIRA DE CAMPOS
Escrevente Autorizado
SELO DEVIDO PAGO POR VERBA — Total R$
SELO DE AUTENTICIDADE — HU 637239

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 166/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 167/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 168/2002 que "Dispõe sobre abertura de um crédito especial.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 169/2002 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Informática.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 170/2002 que "Dispõe sobre nova denominação do Arco Íris.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 171/2002 que "Dispõe sobre denominação de Quadra.";

Considerando que as denominações proposta as Quadras Poliesportivas, Centro de Informática são de saudosos moradores do nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da Comunidade Ibiunense;

Considerando a denominação proposta as novas instalações da Escola Municipal de Educação Especial como "Novo Arco Íris".;

Considerando a necessidade de abertura de um especial para ampliação de uma sala no prédio do Centro Social;

Considerando a relevância da proposição acima, pois tratam de denominações quadras, Centro de Informática, Escola de Educação Especial em nosso município, e também a abertura de um crédito especial para ampliação e melhor atendimento aos munícipes que utilizam o Centro Social.

Segue fls. 02

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nº. 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE JUNHO DE 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 167/2002
AUTORIA – CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR – VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

O Chefe do Executivo protocolou no dia 17 de junho passado o Projeto de Lei nº. 167/2002 que "Dispõe sobre a denominação de Quadra."

A Comissão de Justiça e Redação, quanto ao aspecto legal e constitucional, emite parecer favorável à tramitação regimental, nada impedindo a deliberação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a denominar a Quadra Poliesportiva da Escola do Bairro Tavares, homenageando o Sr. Emerson da Silva Pinto, de família tradicional, pessoa querida e estimada por todos, merecendo esta justa denominação.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto a sua competência, emite parecer favorável à deliberação, já que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é louvável, sendo que é aspiração e desejo dos moradores do bairro que conheceram e conviveram com o Sr. Emerson da Silva Pinto.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Sala das Comissões, Vereador João Mello em 18 de junho de 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO – MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO – VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS – MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA – VICE-PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO – MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 154/2002

"Dispõe sobre denominação de Quadra."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como **"QUADRA POLIESPORTIVA EMERSON DA SILVA PINTO"**, a quadra existente na EMEF (R) Bairro dos Tavares.

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 322/2002

Ibiúna, 19 de junho de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 154/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 050/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 167/2002, que "Dispõe sobre a denominação de Quadra", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA **e-mail:** cmibiuna@interlegis.gov.br

10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de junho passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de junho, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 167/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 167/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 154/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 322/2002, de 19 de junho de 2002.

Ibiúna, 20 de junho de 2002.

Armauti Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo